



70

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 13756 , DE 8 DE AGOSTO DE 2008.

Altera redação do artigo 1º, do Decreto nº 13739, de 31 de julho de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 137393, de 31 de julho de 2008, que “Designa servidores para comporem Comissão Especial, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – Presidente: DERALDO SCATOLON – Delegado de Polícia; e

II – Membros:

a) ORLANDO MÉDICI JUNIOR – Perito Criminal;

b) CELSO CECCATTO, OAB/RO nº 111 – Representante da OAB/RO; e

c) ROMILTON MARINHO VIEIRA, OAB/RO nº 633 – Suplente do representante da OAB/RO.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 5 de agosto de 2008.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2008, 120º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador